



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS - DACE

MEMORANDO CIRCULAR Nº 25/2026 - DACE (11.02.30.01)
(Código: 202803890)

Nº do Protocolo: 23125.004453/2026-41

Macapá-AP, 09 de Março de 2026.

Ao grupo: **BINACIONAL DOCENTE ATIVOS, BINACIONAL TÉCNICOS ATIVOS, CAMPUS BINACIONAL, CAMPUS MAZAGÃO, CAMPUS SANTANA, COORDENAÇÕES - DCBS, COORDENAÇÕES - DCEXT, COORDENAÇÕES - DEDU, COORDENAÇÕES - DEPLA, COORDENAÇÕES - DFCH, COORDENADORES DE CURSOS, COORDENADORES STRICTU SENSU, DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS, DOCENTES DA UNIFAP, PRÓ-REITORIAS, SERVIDORES TÉCNICOS-ADM, TODOS OS SERVIDORES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS UNIFAP, UNIFAP - TODAS UNIDADES, USUARIOS_PROPLAN.**

Título: COMUNICADO

Após análise da situação acadêmica dos alunos listados abaixo, informamos que os auxílios estudantis serão **suspensos a partir do mês de abril de 2026**, em razão do não atendimento aos requisitos de permanência no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Fica concedido o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar da data **09/03/2026**, para que os estudantes apresentem recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dace@unifap.br**.

Decorrido esse período, **as decisões serão consideradas definitivas**.

A presente decisão fundamenta-se nas normativas da **Resolução nº 014/2017 – CONSU**, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amapá. Em especial, observam-se os **critérios de permanência** previstos na referida normativa:

Art. 26. O tempo máximo de permanência no Programa pertinente à concessão de bolsas e/ou auxílios corresponde ao tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado.

II – Haverá acompanhamento semestral do rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios e bolsas, a fim de verificar a comprovação das seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, **04 (quatro) disciplinas**, ou **01 (uma)** no caso de **Estágio Curricular Obrigatório** ou **Trabalho de Conclusão de Curso**;
- b) Ter **coeficiente de rendimento acadêmico semestral de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)**, não ter sido reprovado no semestre anterior em **mais de 01 (uma) disciplina** ou **por falta**, o que ocorrer primeiro.

Art. 27. O cancelamento ou a suspensão dos benefícios ocorrerá quando o estudante:

I – descumprir um dos critérios de permanência estabelecidos em editais e/ou no Termo de Compromisso;

II – integralizar o curso.

(Autenticado em 09/03/2026 09:09)
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
DACE (11.02.30.01)
Matrícula: 3067002

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2026**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **b837d4a180**